

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO
CARGO DE ADVOGADO DA UNIÃO
EDITAL Nº 2 – AGU, DE 6 DE JANEIRO DE 2023

O **CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, em razão de erro material, torna pública a **inclusão** das alíneas “g” nos subitens **2.1** e **10.5** do Edital nº 1 – AGU, de 26 de dezembro de 2022, bem como a **retificação** de **objetos de avaliação** constantes do subitem **17.2.1** do referido edital, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens.

[...]

2 DO CARGO DE ADVOGADO DA UNIÃO

[...]

2.1 Conforme disposto no art. 27 da Resolução CSAGU/AGU nº 1/2002, e suas alterações, serão considerados prática forense:

[...]

g) o exercício de atividades práticas desempenhadas na vida forense, relacionadas às ciências jurídicas, como servidor do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Advocacia Pública com atividades, ao menos parcialmente, jurídicas.

[...]

10.5 A comprovação de, no mínimo, dois anos de prática forense deverá ser efetuada da seguinte forma:

[...]

g) para a comprovação do exercício de atividades práticas desempenhadas na vida forense, relacionadas às ciências jurídicas, como servidor do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Advocacia Pública com atividades, ao menos parcialmente, jurídicas: cópia do respectivo ato de nomeação e certidões/declarações fornecidas pelo órgão ou entidade competente, que atestem, sob as penas da lei, o tempo de exercício e a descrição pormenorizada de tais atividades.

[...]

17.2 CONHECIMENTOS

17.2.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.

DIREITO CONSTITUCIONAL: [...] 22. Princípio da isonomia. **Igualdade de gênero, étnica e racial. Diversidade.**

[...] 25. Liberdades constitucionais. **Princípio da laicidade.** Jurisdição constitucional no Direito Brasileiro e no direito comparado. 26. Direitos sociais e sua efetivação. **Princípio da proibição do retrocesso.** [...] 39.

Servidores públicos: princípios constitucionais. **Inclusão e antidiscriminação na Administração Pública.** [...]

58. Direitos das Comunidades Remanescentes de Quilombos. 59. Interesses difusos e coletivos.

DIREITO ADMINISTRATIVO: [...] 49 **Ciclo de políticas públicas: formulação, execução, monitoramento e avaliação. Instrumentos de implementação: transferências obrigatórias, transferências voluntárias e parcerias com a sociedade civil da Lei nº 13.019/2014.** [...]

[...]

DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL: 1. Princípios aplicáveis ao direito penal. Aplicação da lei penal. Princípios da legalidade e anterioridade. Lei penal no tempo e no espaço. Tempo e lugar do crime. Lei penal excepcional, especial e temporária. Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal. Interpretação da lei penal. Analogia. Irretroatividade da lei penal. Conflito aparente de normas penais. **Garantismo penal.** [...]

[...]

DIREITO DO TRABALHO E PROCESSUAL DO TRABALHO: [...] 18. **Combate à exploração do trabalho na infância e juventude. Combate ao trabalho em condições análogas às de escravo.** [...]

[...]

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

Presidente do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União